

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 003/2023

Dispõe sobre a revogação de artigo da resolução 021/2022, que trata dos prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária (Auxílio Aluguel) no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **06 de janeiro de 2023**.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09/2021 de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre critérios para a concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social no município de Jequié-Ba, e dá outras providências. Regulamentando em seu **Art. 9º** as situações de Vulnerabilidade Temporária, oriundo de riscos, perdas e danos, que possam atingir as famílias, dentre elas o (Aluguel Social).

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o quesito V da Sessão II, que trata das obrigações da Gestão Municipal, tratada no Art. 6º, que trata sobre a realização de vistoria técnica na casa a ser alugada, garantindo um ambiente seguro, e adequado para a moradia das famílias. A vistoria técnica será realizada a título de prevenção, não gerando vínculo entre o proprietário e a gestão municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jequié-Ba, em 09 de fevereiro de 2023.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social